



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a CLARO S/A.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B – Santo Amaro – São Paulo/SP - CEP: 04.709-110, neste ato representada pelo **Sra. Fernanda Vieira Rodrigues**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portador do documento de identidade nº 11512148-5 expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 079.002.037-88, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018**, oriundo da Dispensa nº 03/2018, conforme as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e suas alterações complementares, das demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.601853/2018-14**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 05/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2022 a 04/10/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Fica acordada, por comum acordo e sem quaisquer ônus para nenhuma das partes, a possibilidade de rescisão antecipada do contrato a qualquer momento por iniciativa da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 206,63 (duzentos e seis reais, e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.479,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e cinquenta centavos), conforme apostilamento, de 18/06/2019. A tabela de composição tarifária segue abaixo:

Composição Tarifária						
Tipo de Telefone ou Rede de Destino	Tarifa	Quantidade Total Anual (minutos)	Preço por minuto	Subtotal	Desconto	Total
Fixo Local	Normal	19.672	R\$ 0,0951	R\$ 1.870,81	0,00%	R\$ 1.870,81
Móvel Local	Normal	1.440	R\$ 0,4227	R\$ 608,69	0,00%	R\$ 608,69
Total anual estimado						R\$ 2.479,50
Total mensal estimado						R\$ 206,63

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039/17203;

Fonte de Recursos: 0180173039;

Programa de Trabalho: 04122003220000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SUSEPAD2000;

Nota de Empenho: 2022NE000271.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 2.479,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e cinquenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 592,34 (quinhentos e noventa e dois reais, e trinta e quatro centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, e R\$ 1.887,16 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e dezesseis centavos), referente ao exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VIEIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 29/09/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1461987** e o código CRC **A514A496**.